

I - Título de Cotas de Reserva Ambiental Estadual (TCRAE)

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR - SEMAGRO
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL

**TÍTULO DE COTAS DE RESERVA AMBIENTAL ESTADUAL (TCRAE) Nº _____**

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL/IMASUL entidade vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR - SEMAGRO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 90/1990, e de acordo com a Lei Federal Nº 12.651 DE 25 DE MAIO DE 2012, o Decreto Estadual Nº 13.977 DE 05 DE JUNHO DE 2014 suas alterações e a Resolução SEMAC Nº 11 DE 15 DE JULHO DE 2014 e suas alterações, EXPEDE o presente TÍTULO DE COTAS DE RESERVA AMBIENTAL ESTADUAL, conforme as condições abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO

1.1 Número de inscrição do CARMS do imóvel do Título: 1.2 Regime de Uso: 1.3 Prazo de Validade:

1.4 Quantidade de Cotas (ha):

a) Cercado: b) Mata Atlântica: c) Plantaral:

1.5 Localização Geográfica da Área do Título:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO TÍTULO

2.1 Nome ou Razão Social:

2.2 CPF/CNPJ:

2.3 RG:

2.4 Profissão ou Atividade:

2.5 Endereço/Logradouro:

2.6 Cidade/Estado:

2.7 CEP:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL DO TÍTULO

3.1 Nome da Propriedade:

3.2 Número do CARMS:

3.3 Coordenadas do Centro da Propriedade:

3.4 Município:

3.5 Nº(s) da(s) Matrícula(s) do Imóvel:

3.6 Cartório(s)/Comarca:

3.7 Nº(s) do(s) Livro(s) / Nº(s) folha(s):

O(s) proprietário(s) acima qualificado(s), signatário(s) deste documento, se comprometo(m), no prazo de até 90 (noventa) dias a averbar a margem da matrícula do imóvel acima identificado, o presente Título de Cotas de Reserva Ambiental Estadual - (TCRAE).

A averbação da instituição das cotas de reserva ambiental estadual somente produzirá os efeitos legais, após enviado ao Sistema CARMS, no cadastro do imóvel rural acima identificado, este Título assinado pelos proprietários e o cartório da respectiva matrícula com a averbação do presente documento.

Este TÍTULO DE COTAS DE RESERVA AMBIENTAL ESTADUAL e a cartório da respectiva matrícula com a averbação do presente documento, se não forem enviados ao Sistema CARMS do imóvel, no prazo de até 90 (noventa) dias da data de sua expedição será automaticamente CANCELADO e, portanto, a referida instituição das cotas de reserva ambiental estadual arquivada.

Campo Grande,

ASSINATURA DO(S) PROPRIETÁRIO(S) DO TÍTULO

II - Termo de Compensação de Reserva Legal

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR - SEMAGRO
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MATO GROSSO DO SUL - IMASUL

TERMO DE COMPENSAÇÃO DE RESERVA LEGAL Nº _____

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MATO GROSSO DO SUL/IMASUL, entidade vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR - SEMAGRO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 5019/80, e de acordo com a Lei Federal Nº 12.651 DE 25 DE MAIO DE 2012, o Decreto Estadual Nº 13.977 DE 05 DE JUNHO DE 2014 suas alterações e a Resolução SEMAC Nº 11 DE 15 DE JULHO DE 2014 e suas alterações, APROVA a compensação de reserva legal e EXPÊDE o presente TERMO DE COMPENSAÇÃO DE RESERVA LEGAL, conforme as condições abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DE RESERVA LEGAL

1.1 Número do Título de Cotas de Reserva Ambiental - TCRAE:
1.2 Número de inscrição do CARMS do imóvel do Título:
1.3 Número de inscrição do CARMS do imóvel beneficiado pela compensação:
1.4 Número de Cotas utilizadas nesta Compensação:
1.5 Preço de Valorado da Compensação:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DAS COTAS DE RESERVA AMBIENTAL ESTADUAL

2.1 Nome ou Razão Social:
2.2 CIP/INP/2:
2.3 RG:
2.4 Profissional ou Atividade:
2.5 Endereços/Logradouros:
2.6 Cidade/Estado:
2.7 CEP:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL DO TÍTULO DE COTAS DE RESERVA AMBIENTAL ESTADUAL - (TCRAE)

3.1 Nome da Propriedade:
3.2 Área Total da Propriedade (ha):
3.3 Município:
3.4 Nº(s) do(s) Matriculo(s) do Imóvel:
3.5 Nº(s) do(s) Lote(s) / N/ª(s) do(s) Lote(s):
3.6 Cartório/Comecia:

4. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL BENEFICIADO PELA COMPENSAÇÃO

4.1 Nome ou Razão Social:
4.2 CIP/INP/2:
4.3 RG:
4.4 Profissional ou Atividade:
4.5 Endereços/Logradouros:
4.6 Cidade/Estado:
4.7 CEP:

5. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL BENEFICIADO PELA COMPENSAÇÃO

5.1 Nome da Propriedade:
5.2 Área Total da Propriedade (ha):
5.3 Município:
5.4 Nº(s) do(s) Matriculo(s) do Imóvel:
5.5 Nº(s) do(s) Lote(s) / N/ª(s) do(s) Lote(s):
5.6 Cartório/Comecia:

O(s) proprietário(s) das Cotas de Reserva Ambiental Estadual e do imóvel beneficiado pela compensação, signatários deste, em conformidade, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar a partir da publicação do Edital de Inscrição do Título de Cotas de Reserva Ambiental Estadual - (TCRAE) e do imóvel beneficiado por esta compensação, para identificação e presente TERMO DE COMPENSAÇÃO DE RESERVA LEGAL.

A utilização da compensação de Reserva Legal somente produzirá os efeitos legais após anuência do Sistema CARMS, em cadastro de imóvel sem a inscrição de reserva legal, em nome do proprietário que autoriza esta compensação, e a inscrição de reserva legal em nome do proprietário que autoriza esta compensação, em nome do proprietário que autoriza esta compensação.

Este TERMO DE COMPENSAÇÃO DE RESERVA LEGAL, e as condições das respectivas matrículas, com as averbações de presente Termo, se não forem anuenciadas no Sistema CARMS até o prazo de até 90 (noventa) dias da data de sua expedição será automaticamente CANCELADO e gerenciar, a referida compensação de reserva legal.

Campo Grande,

IV - Termo de Cancelamento de Compensação de Reserva Legal

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEMAGRO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MATO GROSSO DO SUL - IMASUL

TERMO DE CANCELAMENTO DE COMPENSAÇÃO DE RESERVA LEGAL Nº _____

Nos termos do Decreto Estadual Nº 13.977, de 5 de junho de 2014 e suas alterações e da Resolução SEMAC Nº 11 de 15 de julho de 2014 e suas alterações, os proprietários abaixo identificados, em comum acordo, solicitam ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul, o cancelamento da compensação de reserva legal e o respectivo Termo de Compensação.

A presente solicitação, somente produzirá os efeitos legais para análise do pedido de cancelamento da compensação pelo IMASUL, após anuência do Sistema CARMS em ambos os cadastros e com firma reconhecida da assinatura dos proprietários signatários deste documento.

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE COMPENSAÇÃO DE RESERVA LEGAL

1.1 Número do Título de Cotas de Reserva Ambiental - TCRAE:
1.2 Número de inscrição do CARMS do imóvel do Título:
1.3 Número do Título de Cotas de Reserva Ambiental - TCRAE:
1.4 Número de inscrição do CARMS do imóvel beneficiado pela compensação:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DAS COTAS DE RESERVA AMBIENTAL ESTADUAL

2.1 Nome ou Razão Social:
2.2 CIP/INP/2:
2.3 RG:
2.4 Profissional ou Atividade:
2.5 Endereços/Logradouros:
2.6 Cidade/Estado:
2.7 CEP:
2.8 Cidade/Estado:
2.9 CEP:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO BENEFICIADO PELA COMPENSAÇÃO

3.1 Nome ou Razão Social:
3.2 CIP/INP/2:
3.3 RG:
3.4 Profissional ou Atividade:
3.5 Endereços/Logradouros:
3.6 Cidade/Estado:
3.7 CEP:
3.8 Cidade/Estado:
3.9 CEP:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL BENEFICIADO PELA COMPENSAÇÃO

4.1 Nome da Propriedade:
4.2 CARMS:
4.3 Área Total da Propriedade (ha):
4.4 Município:
4.5 Nº(s) do(s) Matriculo(s) do Imóvel:
4.6 Nº(s) do(s) Lote(s) / N/ª(s) do(s) Lote(s):
4.7 Nº(s) do(s) Lote(s) / N/ª(s) do(s) Lote(s):
4.8 Cartório/Comecia:

Campo Grande,

Assinatura do(s) Proprietário(s) das Cotas de Reserva Ambiental Estadual (firma reconhecida)
Assinatura do(s) Proprietário(s) do Imóvel Beneficiado pela Compensação (firma reconhecida)

III - Termo de Transferência de Cotas de Reserva Ambiental Estadual

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR - SEMAGRO
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MATO GROSSO DO SUL - IMASUL

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE COTAS DE RESERVA AMBIENTAL ESTADUAL Nº _____

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MATO GROSSO DO SUL/IMASUL, entidade vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR - SEMAGRO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 5019/80, e de acordo com a Lei Federal Nº 12.651 DE 25 DE MAIO DE 2012, o Decreto Estadual Nº 13.977 DE 05 DE JUNHO DE 2014 suas alterações e a Resolução SEMAC Nº 11 DE 15 DE JULHO DE 2014 e suas alterações, APROVA a transferência das cotas de reserva ambiental estadual e EXPÊDE o presente TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE COTAS DE RESERVA AMBIENTAL ESTADUAL, conforme as condições abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DAS COTAS DE RESERVA AMBIENTAL ESTADUAL

1.1 Número do Título de Cotas de Reserva Ambiental - TCRAE:
1.2 Número de inscrição do CARMS do imóvel do Título:
1.3 Número de Cotas transferidas:
1.4 Valor:

2. IDENTIFICAÇÃO DO TRANSMITENTE DAS COTAS DO TÍTULO DE RESERVA AMBIENTAL ESTADUAL

2.1 Nome ou Razão Social:
2.2 CIP/INP/2:
2.3 RG:
2.4 Profissional ou Atividade:
2.5 Endereços/Logradouros:
2.6 Cidade/Estado:
2.7 CEP:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL DETENTOR DAS COTAS DO TÍTULO DE COTAS DE RESERVA AMBIENTAL ESTADUAL

3.1 Nome da Propriedade:
3.2 Área Total da Propriedade (ha):
3.3 Município:
3.4 Coordenadas do Centro da propriedade:
3.5 Nº(s) do(s) Matriculo(s) do Imóvel:
3.6 Nº(s) do(s) Lote(s) / N/ª(s) do(s) Lote(s):
3.7 Cartório/Comecia:

4. IDENTIFICAÇÃO DO ADQUIRENTE DAS COTAS DO TÍTULO DE COTAS DE RESERVA AMBIENTAL ESTADUAL

4.1 Nome ou Razão Social:
4.2 CIP/INP/2:
4.3 RG:
4.4 Profissional ou Atividade:
4.5 Endereços/Logradouros:
4.6 Cidade/Estado:
4.7 CEP:

O(s) proprietário(s) do(s) imóvel(s) das Cotas de Reserva Ambiental Estadual, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar a partir da publicação do Edital de Inscrição do Título de Cotas de Reserva Ambiental Estadual - (TCRAE) e do imóvel beneficiado por esta compensação, para identificação e presente TERMO DE COMPENSAÇÃO DE RESERVA LEGAL.

A utilização da transferência das Cotas de Reserva Ambiental Estadual somente produzirá os efeitos legais após anuência do Sistema CARMS, em cadastro de imóvel sem a inscrição de reserva legal, em nome do proprietário que autoriza esta compensação, e a inscrição de reserva legal em nome do proprietário que autoriza esta compensação, em nome do proprietário que autoriza esta compensação.

O presente acordo somente será considerado válido e produzirá os efeitos legais após a anuência do Sistema CARMS, em cadastro de imóvel sem a inscrição de reserva legal, em nome do proprietário que autoriza esta compensação, e a inscrição de reserva legal em nome do proprietário que autoriza esta compensação.

O adquirente das cotas de reserva ambiental estadual, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar a partir da publicação do Edital de Inscrição do Título de Cotas de Reserva Ambiental Estadual - (TCRAE) e do imóvel beneficiado por esta compensação, para identificação e presente TERMO DE COMPENSAÇÃO DE RESERVA LEGAL.

Este TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE COTAS DE RESERVA AMBIENTAL ESTADUAL, e as condições das respectivas matrículas, com as averbações de presente Termo, se não forem anuenciadas no Sistema CARMS até o prazo de até 90 (noventa) dias da data de sua expedição será automaticamente CANCELADO e gerenciar, a referida transferência das cotas.

Campo Grande,

Assinatura do(s) Transmitemte(s) das Cotas (reconhecimento de firma obrigatório)
Assinatura do(s) Adquirente(s) das Cotas (reconhecimento de firma obrigatório)

V - Termo de Reserva Legal em Condomínio ou Coletiva

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEMAGRO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MATO GROSSO DO SUL - IMASUL

TERMO DE RESERVA LEGAL EM CONDOMÍNIO OU COLETIVA Nº _____

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MATO GROSSO DO SUL/IMASUL, entidade vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR - SEMAGRO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 5019/80, e de acordo com a Lei Federal Nº 12.651 DE 25 DE MAIO DE 2012, o Decreto Estadual Nº 13.977 DE 05 DE JUNHO DE 2014 suas alterações e a Resolução SEMAC Nº 11 DE 15 DE JULHO DE 2014 e suas alterações, EXPÊDE o presente TERMO DE RESERVA LEGAL EM CONDOMÍNIO OU COLETIVA, conforme as condições abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL DA RESERVA LEGAL EM CONDOMÍNIO OU COLETIVA

1.1 Nome da Propriedade:
1.2 Número do CARMS:
1.3 Área total da Reserva Legal em Condomínio ou Coletiva:
1.4 Município:
1.5 Nº(s) do(s) Matriculo(s) do Imóvel:
1.6 Nº(s) do(s) Lote(s) / N/ª(s) do(s) Lote(s):
1.7 Cartório/Comecia:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL DA RESERVA LEGAL EM CONDOMÍNIO OU COLETIVA

2.1 Nome ou Razão Social:
2.2 CIP/INP/2:
2.3 RG:
2.4 Profissional ou Atividade:
2.5 Endereços/Logradouros:
2.6 Cidade/Estado:
2.7 CEP:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL BENEFICIADO PELA RESERVA LEGAL EM CONDOMÍNIO OU COLETIVA

3.1 Nome da Propriedade:
3.2 Número do CARMS:
3.3 Área afetada da Reserva Legal em Condomínio ou Coletiva:
3.4 Município:
3.5 Nº(s) do(s) Matriculo(s) do Imóvel:
3.6 Nº(s) do(s) Lote(s) / N/ª(s) do(s) Lote(s):
3.7 Cartório/Comecia:

4. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL BENEFICIADO PELA RESERVA LEGAL EM CONDOMÍNIO OU COLETIVA

4.1 Nome ou Razão Social:
4.2 CIP/INP/2:
4.3 RG:
4.4 Profissional ou Atividade:
4.5 Endereços/Logradouros:
4.6 Cidade/Estado:
4.7 CEP:

O(s) proprietário(s) do imóvel onde se localiza a área da Reserva Legal em Condomínio ou Coletiva e do imóvel beneficiado por esta reserva legal, signatários deste, em conformidade, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar a partir da publicação do Edital de Inscrição do Título de Cotas de Reserva Ambiental Estadual - (TCRAE) e do imóvel beneficiado por esta compensação, para identificação e presente TERMO DE COMPENSAÇÃO DE RESERVA LEGAL.

A utilização da Reserva Legal em Condomínio ou Coletiva somente produzirá os efeitos legais após anuência do Sistema CARMS, em cadastro de imóvel sem a inscrição de reserva legal, em nome do proprietário que autoriza esta compensação, e a inscrição de reserva legal em nome do proprietário que autoriza esta compensação, em nome do proprietário que autoriza esta compensação.

O imóvel beneficiado da utilização da Reserva Legal em Condomínio ou Coletiva somente produzirá os efeitos legais após anuência do Sistema CARMS, em cadastro de imóvel sem a inscrição de reserva legal, em nome do proprietário que autoriza esta compensação, e a inscrição de reserva legal em nome do proprietário que autoriza esta compensação.

Este TERMO DE RESERVA LEGAL EM CONDOMÍNIO OU COLETIVA, e as condições das respectivas matrículas, com as averbações de presente Termo, se não forem anuenciadas no Sistema CARMS até o prazo de até 90 (noventa) dias da data de sua expedição será automaticamente CANCELADO e gerenciar, a referida utilização da área de reserva legal em condomínio ou coletiva.

Campo Grande,

Assinatura do(s) Proprietário(s) da Reserva Legal em Condomínio ou Coletiva (reconhecimento de firma)
Assinatura do(s) Proprietário(s) do Imóvel Beneficiado pela Reserva Legal em Condomínio ou Coletiva (reconhecimento de firma)

VI - Termo de Compromisso de Instituição de Cotas de Reserva Ambiental Estadual



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR - SEMAGRO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL



TERMO DE COMPROMISSO DE INSTITUIÇÃO DE COTAS DE RESERVA AMBIENTAL ESTADUAL Nº _____		
IDENTIFICAÇÃO DO(S) COMPROMISSÁRIO(S) PROPRIETÁRIO(S) E DO IMÓVEL		
1.1 Nome ou Razão Social:		
1.2 CPF/CNPJ:	1.3 RG:	1.4 Profissão ou Atividade:
1.5 Endereço/Logradouro:		
1.6 Cidade/Estado:	1.7 CEP:	
1.8 Endereço eletrônico:	1.9 Telefone de contato	
1.10 Número de inscrição do CARMS do imóvel:		
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAS DE RESERVA AMBIENTAL ESTADUAL		
2.1 Biotipo de Inscricao:		
2.2 Quantidade das Cotas (ha):		
2.3 Regime de Uso: () Serviço Ambiental () Reserva Legal () Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN		
2.4 Prazo de validade: () Perpétua () Temporária _____ anos		
DAS OBRIGAÇÕES DO(S) COMPROMISSÁRIO(S) PROPRIETÁRIO(S) DA ÁREA DAS COTAS		
<p>Pelo presente instrumento público de compromisso de solicitação de instituição de Cotas de Reserva Ambiental Estadual, nos termos do Decreto Estadual nº 13.977, de 5 de junho de 2014 e suas alterações e da Resolução SEMAC nº 11 de 15 de julho de 2014 e suas alterações, o(s) proprietário(s) abaixo identificado(s), em comum acordo, solicitam de forma irrevogável e intransferível ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, a transferência de Cotas de Reserva Ambiental Estadual.</p> <p>O(s) proprietário(s) transmitente(s) das Cotas, declara que as cotas objeto desta solicitação estão disponíveis à transferência solicitada, não estando vinculadas a solicitações anteriores de utilização para compensação de Reserva Legal, aprovadas ou em tramitação de análise pelo IMASUL.</p> <p>O(s) proprietário(s) transmitente(s) das Cotas, reconhece que solicitar a transferência ou utilização de Cotas para compensação de Reserva Legal indisponíveis, configura-se crime ficando sujeito a aplicação das penas previstas na legislação aplicável.</p> <p>A presente solicitação, somente produzirá os efeitos legais para análise do pedido de transferência pelo IMASUL, após anexada ao Sistema CARMS no cadastro do imóvel dentro do Título de Cotas de Reserva Ambiental Estadual com a assinatura dos signatários com firma reconhecida deste documento.</p>		
<p>a) As cotas a serem instituídas não poderão ser oneradas, a qualquer título, pelo(s) COMPROMISSÁRIO(S) durante o prazo de vigência;</p> <p>b) A área das cotas terá a mesma restrição de uso da área de reserva legal do imóvel;</p> <p>c) Na área das cotas deverá manter-se a vegetação nativa protegida do fogo e não poderá ser suprimida para uso alternativo do solo;</p> <p>d) Ficará vedada durante o prazo de vigência das cotas a alteração da destinação da área, nos casos de transmissão do imóvel a qualquer título, de doação, herança ou de ratificação dos limites do imóvel;</p> <p>e) Defender a posse da área das cotas, por todos os meios em direito admitidos;</p> <p>f) A responder e manter por si, seus herdeiros e sucessores a área das cotas a ser instituída;</p> <p>g) Se a área proposta para instituição das cotas for aprovada pelo IMASUL, anexar ao Sistema CARMS, o Título de Cotas de Reserva Ambiental Estadual anexado pelo(s) COMPROMISSÁRIO(S) com firma reconhecida e a matrícula do imóvel com a averbação do respectivo Título, no prazo de até 90 (noventa) dias de sua emissão;</p> <p>h) No caso de alienação, cessante ou transferência, total ou parcial da Cota de Reserva Ambiental Estadual, anexar ao Sistema CARMS, a matrícula do imóvel com a averbação da respectiva escritura pública de transferência, cessante ou alienação referentes ao Termo de Transferência de Cotas de Reserva Ambiental Estadual e o mesmo assinado com firma reconhecida, no prazo de até 90 (noventa) dias de sua emissão;</p> <p>i) As Cotas de Reserva Ambiental Estadual de propriedade do(s) COMPROMISSÁRIO(S) ou transferidas e herdadas, quando utilizadas para compensação de reserva legal de outros imóveis, deverão anexar ao Sistema CARMS, a matrícula do imóvel com a averbação do respectivo Termo de Compensação de Reserva Legal e o mesmo assinado com firma reconhecida, no prazo de até 90 (noventa) dias de sua emissão; e,</p> <p>ii) O(s) Compromissário(s) Proprietário(s) reconhecem que o descumprimento das obrigações acima comprometidas nessa solicitação incorrerá nas penalidades previstas na Lei Federal nº 9895 de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto Federal nº 6514 de 22 de julho de 2008.</p>		

Campo Grande,

ASSINATURA DO(S) COMPROMISSÁRIO(S) PROPRIETÁRIO(S)

VII - Solicitação de Compensação de Reserva Legal



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEMAGRO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL



SOLICITAÇÃO DE COMPENSAÇÃO DE RESERVA LEGAL Nº _____		
<p>Nos termos do Decreto Estadual nº 13.977, de 5 de junho de 2014 e suas alterações e da Resolução SEMAC nº 11 de 15 de julho de 2014 e suas alterações, o(s) proprietário(s) abaixo identificado(s), solicitam ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, a utilização de Cotas de Reserva Ambiental Estadual, para beneficiar por compensação de reserva legal o imóvel abaixo descrito.</p> <p>O(s) proprietário(s) das Cotas de Reserva Ambiental Estadual, declara que as cotas objeto desta solicitação estão disponíveis à compensação solicitada, não estando vinculadas a solicitações anteriores de utilização para compensação de Reserva Legal, aprovadas ou em tramitação de análise pelo IMASUL.</p> <p>O proprietário das Cotas, reconhece que solicitar utilização de Cotas para compensação de Reserva Legal indisponíveis, configura-se crime ficando sujeito a aplicação das penas previstas na legislação aplicável.</p> <p>A presente solicitação, somente produzirá os efeitos legais para análise do pedido de compensação pelo IMASUL, após anexada ao Sistema CARMS, em ambos os cadastros com a assinatura dos signatários com firma reconhecida deste documento.</p>		
IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO DE COTAS DE RESERVA AMBIENTAL ESTADUAL - TCRAE		
1.1 NUMERO:		
1.2 DATA DE VALIDADE:		
1.3 Número de inscrição do CARMS do imóvel do Título:		
1.4 NUMERO ORIGINAL DE COTAS:	1.5 NUMERO ATUALIZADO DE COTAS DISPONIVAS:	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DAS COTAS DE RESERVA AMBIENTAL ESTADUAL		
2.1 Nome ou Razão Social:		
2.2 CPF/CNPJ:	2.3 RG:	2.4 Profissão ou Atividade:
2.5 Endereço/Logradouro:		
2.6 Cidade/Estado:	2.7 CEP:	
2.8 Endereço eletrônico:	2.9 Telefone de contato	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL BENEFICIADO		
3.1 Nome ou Razão Social:		
3.2 CPF/CNPJ:	3.3 RG:	3.4 Profissão ou Atividade:
3.5 Endereço/Logradouro:		
3.6 Cidade/Estado:	3.7 CEP:	
3.8 Endereço eletrônico:	3.9 Telefone de contato	
IDENTIFICAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DE RESERVA LEGAL		
4.1 Número de inscrição do CARMS do imóvel do Título:	4.2 Número de inscrição do CARMS do imóvel a ser beneficiado pela compensação:	
4.3 Número de Cotas solicitadas nesta Compensação (ha):	4.4 Prazo de Validade da Compensação:	

Campo Grande,

Assinatura do Proprietário das Cotas do Título (reconhecimento de firma obrigatório)

Assinatura Proprietário do Imóvel Beneficiado pela Compensação (reconhecimento de firma obrigatório)

VIII - Solicitação de Transferência de Cotas de Reserva Ambiental Estadual



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR - SEMAGRO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL



SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE COTAS DE RESERVA AMBIENTAL ESTADUAL Nº _____		
<p>Nos termos do Decreto Estadual nº 13.977, de 5 de junho de 2014 e suas alterações e da Resolução SEMAC nº 11 de 15 de julho de 2014 e suas alterações, o(s) signatário(s) abaixo identificado(s), em comum acordo, solicitam de forma irrevogável e intransferível ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, a transferência de Cotas de Reserva Ambiental Estadual.</p> <p>O(s) proprietário(s) transmitente(s) das Cotas, declara que as cotas objeto desta solicitação estão disponíveis à transferência solicitada, não estando vinculadas a solicitações anteriores de utilização para compensação de Reserva Legal, aprovadas ou em tramitação de análise pelo IMASUL.</p> <p>O(s) proprietário(s) transmitente(s) das Cotas, reconhece que solicitar a transferência ou utilização de Cotas para compensação de Reserva Legal indisponíveis, configura-se crime ficando sujeito a aplicação das penas previstas na legislação aplicável.</p> <p>A presente solicitação, somente produzirá os efeitos legais para análise do pedido de transferência pelo IMASUL, após anexada ao Sistema CARMS no cadastro do imóvel dentro do Título de Cotas de Reserva Ambiental Estadual com a assinatura dos signatários com firma reconhecida deste documento.</p>		
NÚMERO DE COTAS A TRANSFERIR: _____		
IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO DE COTAS DE RESERVA AMBIENTAL ESTADUAL - TCRAE		
1.1 NUMERO:		
1.2 DATA DE VALIDADE:		
1.3 Número de inscrição do CARMS do imóvel do Título:		
1.4 Biotipo(s):		
1.5 Número de Cotas Original:		
1.6 Número atualizado de Cotas disponíveis:		
IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO TRANSMITENTE DAS COTAS DE RESERVA AMBIENTAL ESTADUAL		
2.1 Nome ou Razão Social:		
2.2 CPF/CNPJ:	2.3 RG:	2.4 Profissão ou Atividade:
2.5 Endereço/Logradouro:		
2.6 Cidade/Estado:	2.7 CEP:	
2.8 Endereço eletrônico:	2.9 Telefone de contato	
IDENTIFICAÇÃO DO ADQUIRENTE DAS COTAS DE RESERVA AMBIENTAL ESTADUAL		
3.1 Nome ou Razão Social:		
3.2 CPF/CNPJ:	3.3 RG:	3.4 Profissão ou Atividade:
3.5 Endereço/Logradouro:		
3.6 Cidade/Estado:	3.7 CEP:	
3.8 Endereço eletrônico:	3.9 Telefone de contato	

Campo Grande,

Assinatura do(s) Proprietário(s) das Cotas de Reserva Ambiental Estadual (firma reconhecida) Assinatura do(s) Adquirente(s) das Cotas de Reserva Ambiental Estadual (firma reconhecida)

IX - Solicitação de Regularização por Reserva Legal em Condomínio ou Coletiva



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEMAGRO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL



SOLICITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO POR RESERVA LEGAL EM CONDOMÍNIO OU COLETIVA Nº _____		
<p>Nos termos do Decreto Estadual nº 13.977, de 5 de junho de 2014 e suas alterações e da Resolução SEMAC nº 11 de 15 de julho de 2014 e suas alterações, o(s) proprietário(s) abaixo identificado(s), solicitam ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, a utilização de área de Reserva Legal em Condomínio ou Coletiva para regularizar a reserva legal do imóvel abaixo descrito.</p> <p>A presente solicitação, somente produzirá os efeitos legais para análise do pedido de regularização pelo IMASUL, após anexada ao Sistema CARMS, em ambos os cadastros com a assinatura dos signatários com firma reconhecida deste documento.</p>		
1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL DA RESERVA LEGAL EM CONDOMÍNIO OU COLETIVA		
1.1 Número da Reserva Legal em Condomínio ou Coletiva:		
1.2 Número de inscrição do CARMS:		
1.3 Nome da Propriedade:		
1.4 Município:		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL DA RESERVA LEGAL EM CONDOMÍNIO OU COLETIVA		
2.1 Nome ou Razão Social:		
2.2 CPF/CNPJ:	2.3 RG:	2.4 Profissão ou Atividade:
2.5 Endereço/Logradouro:		
2.6 Cidade/Estado:	2.7 CEP:	
2.8 Endereço eletrônico:	2.9 Telefone de contato:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL DE REGULARIZAÇÃO DA RESERVA LEGAL		
3.1 Nome ou Razão Social:		
3.2 CPF/CNPJ:	3.3 RG:	3.4 Profissão ou Atividade:
3.5 Endereço/Logradouro:		
3.6 Cidade/Estado:	3.7 CEP:	
3.8 Endereço eletrônico:	3.9 Telefone de contato:	
4. IDENTIFICAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DE RESERVA LEGAL		
4.1 Número de inscrição do CARMS do imóvel da Reserva Legal em Condomínio ou Coletiva:	4.2 Número de inscrição do CARMS do imóvel a ser beneficiado pela regularização por condomínio:	
4.3 Área solicitada para regularização (ha):		

Campo Grande,

Assinatura do Proprietário do Imóvel da Reserva Legal em Condomínio (reconhecimento de firma obrigatório)

Assinatura Proprietário do Imóvel Beneficiado (reconhecimento de firma obrigatório)